

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

LEI 483/99 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ipueiras – Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2000, na quantia de R\$ 23.681.000,00 (Vinte três milhões, seiscentos oitenta e um mil reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta, bem como os Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 2, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as Unidades Orçamentárias de acordo com o desdobramento dos ANEXOS 2 e 6 partes integrantes desta Lei, sendo:

I - O Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 17.658.000,00

II – O Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 6.023.000,00

Art. 4º - A fim de obter, na execução deste Orçamento, o necessário equilíbrio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da RECEITA, e a realizar, durante a execução orçamentária, Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite previsto na Constituição do Brasil e demais legislações vigentes.

Art. 5° - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo autorizados, na execução orçamentária dos seus poderes distintos, a abrir créditos suplementares até o limite de 100%(cem por cento), do total da despesa fixada e mediante a utilização dos seguintes recursos:

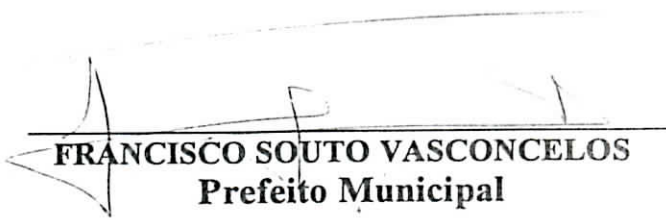
a) – Atender programas financiados por Receitas com destinação específica, utilizando como recursos o superávit da respectiva receita;

b) – Atender insuficiência das dotações, utilizando como recursos as disponibilidades do art. 43, parágrafo 1° Incisos I, II, III e IV da Lei Federal no. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6° - O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, fará o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto dos Projetos e Atividades constantes dos anexos desta lei

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE , em 16 de novembro de 1999.


FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal